



## DECRETO N. 1.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

**Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira de dotação orçamentária e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que a receita arrecadada não atingiu a meta prevista no quarto bimestre de 2017.

### DECRETA:

Art. 1º Ficam limitados os empenhos constantes na dotação abaixo discriminada:

02.09.01.10.301.0053.2.023/3.1.90.11.00/148-140	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º No caso do restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição da dotação cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional à redução efetivada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 28 de setembro de 2017.

*169º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Orni Andrade Silva"*

  
**RONALDO LAGE MAGALHÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**GUSTAVO MILÂNIO**  
**CHEFE DE GABINETE**

# DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 21 de outubro de 2017 - Edição n. 7.509

## DECRETO N. 1.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Estabelece a limitação de empenho e movimentação financeira de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que a receita arrecadada não atingiu a meta prevista no quarto bimestre de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam limitados os empenhos constantes na dotação abaixo discriminada:

02.09.01.10.301.0053.2.023/3.1.9	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
0.11.00/148-140	Pessoal Civil	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 2º No caso do restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição da dotação cujo empenho foi limitado dar-se-á de forma proporcional à redução efetivada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 28 de setembro de 2017  
169º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

**Ronaldo Lage Magalhães**  
Prefeito Municipal  
**Gustavo Milânio**  
Chefe de Gabinete